

Residir em imóvel de uso exclusivamente residencial

- A comprovação do cumprimento do requisito se dará por meio da apresentação de extrato bancário do benefício, emitido a 60 (sessenta) dias, no máximo.

A família domiciliada na unidade usuária deverá atender aos critérios do CADÚnico para obtenção do benefício

- A família residente na unidade a ser enquadrada Residencial Social deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, com o cadastro devidamente atualizado e, atender aos critérios estabelecidos pela Resolução 037/2023.

- O CADÚnico deve estar em nome do proprietário ou morador da unidade consumidora.

Ter consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses igual ou inferior a 20m³/mês

- Caso o usuário tenha histórico de consumo inferior a 12 (doze) meses, serão considerados para fins de aferição de consumo médio, a média aritmética dos volumes faturados até então;

- Caso o usuário não se enquadre somente nesse requisito, poderá ser concedido o benefício por um período de 6 meses, em caráter provisório, condicionado a adoção pelo usuário de hábitos econômicos de utilização de água, visando a redução do consumo médio para 20m³, adequando-se aos requisitos da tarifa social;

- Em casos excepcionais, em razão da condição de saúde, será atestado pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Social a hipossuficiência financeira, por meio de parecer socioeconômico, dispensado o requisito acima;

- Não se aplica para os casos de ligação nova.

- Em caso de perda do benefício por não atendimento aos critérios estabelecidos, o usuário somente poderá ser novamente enquadrado na tarifa social mediante o preenchimento dos requisitos previstos.
- O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.